

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO  
DO  
CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE S. MIGUEL**

- 1 – Todos os utentes do edifício deverão zelar pela boa manutenção do mesmo.
- 2 – Cada entidade responsabilizar-se-á pela limpeza e manutenção das fracções que está a utilizar.
- 3 – A limpeza das partes comuns do edifício serão da responsabilidade da Junta de Freguesia, nomeadamente, escadas, elevador, W.C. (excepto da PSP), biblioteca, ludoteca, PIJ, CDTI, sala de conferências e garagem.
- 4 – As despesas com aquecimento, água e electricidade serão pagos por todas as entidades que utilizem o edifício, de acordo com a Lei da permissão e horário de utilização.
- 5 – Cada entidade deverá entregar na Junta de Freguesia o seu horário de funcionamento.
- 6 – Todos os responsáveis das várias entidades à excepção da PSP deverão ser portadores de cartão próprio a fornecer pela Junta de Freguesia.
- 7 – Dado que há aquecimento central a gás não serão permitidos aquecimentos eléctricos ou de qualquer outra espécie.
- 8 – Da porta de entrada só a Junta de Freguesia e PSP terão chave. As restantes entidades quando necessitarem de aceder ao edifício tocarão a campainha a fim de a porta lhes ser aberta.
- 9 – Qualquer utente responsabilizar-se-á pelos danos que possa causar no edifício ou o material existente no mesmo.
- 10 – Todos os utentes do edifício deverão evitar barulhos elevados ou qualquer actividade que possa perturbar o trabalho de outrém.
- 11 – Não poderão ser feitas quaisquer obras, sem autorização da Junta de Freguesia.
- 12 – Sala de conferências (Regulamento próprio).
- 13 – Os telefones serão da responsabilidade de cada utente do Centro Cultural e Social de S. Miguel, salvo casos específicos protocolados com a Junta de Freguesia.
- 14 – O Presente regulamento entra em vigor após publicação em Diário da República.